



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 96/2015-PG-MPC

Curitiba, 15 de maio de 2015.

**Assunto: requisita informações sobre execução da Lei Estadual nº 18.469/2015**

Senhora Diretora-Presidente da ParanaPrevidência:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Procurador-Geral, no exercício das competências ínsitas nos art. 127, 129, incisos VI e IX, e 130 da Constituição da República, no art. 26, inciso I, “b” da Lei nº 8.625/1993, nos art. 149, I e 152 da Lei Complementar estadual nº 113/2005, no art. 58, inciso I, “b” da Lei Complementar estadual nº 85/1999, e, ainda, nos termos da Lei nº 12.527/2011, requisita de Vossa Excelência que, no **prazo de 02 (dois) dias**, apresente **demonstrativo analítico versando sobre a sobre execução da Lei Estadual nº 18.469/2015**.

Requer-se, para tanto, que sejam consignadas as seguintes informações mínimas:

- A confirmação da existência do ajuste denominado Termo Conjunto nº 01/2015, fornecendo-se uma cópia de seu integral conteúdo com a indicação e firma dos respectivos subscritores;
- A indicação do montante de recursos sacados do Fundo de Previdência, em decorrência da edição da Lei nº 18.469/2015, e qual a destinação dos recursos correspondentes;
- De que forma foi contabilizada a transferência destes recursos, em relação quando do repasse para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como para o Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, com indicação das respectivas contas bancárias e fornecimento de cópia de documentos que atestem a repasse de valores;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- O montante dos valores suportados pelo Fundo Financeiro, alcançados pelo efeito do artigo 5º da Lei Estadual nº 18.469/2015, por Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) e órgãos de matriz constitucional (Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado).

Salienta-se que o não atendimento desta solicitação ou a intempestividade quanto às informações requeridas ensejará a adoção das medidas cabíveis a assegurar as prerrogativas ministeriais.

Certos de sua atenção ao quanto requerido, subscrevemo-nos atenciosamente.

Michael Richard Reiner  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

**Excelentíssima Senhora  
Suely Hass**

Diretora-Presidente da ParanaPrevidência  
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco Previdenciário - 80510-000 - Curitiba – PR  
CEP: 80510-000  
NESTA CAPITAL.